



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.ig.com.br

LEI Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a aquisição de um veículo para utilização na SEMEC.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

006010.12.122.9991.2.043 – Aquisição de um veículo para utilização na SEMEC.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e material permanente R\$ 31.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere a presente Lei será efetivado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006010.1236500212.034 – Manutenção das atividades dos Centros Integrados de Educação Infantil, de 0 a 6 de idade, deste Município.

3.3.90.30.000 – Material de consumo R\$ 5.000,00

006010.12136500212.035 – Formação, capacitação de Diretores, Professores e profissionais do Ensino Fundamental.

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

006020.1236100222.036 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental e Apoio Administrativo.

3.3.90.30.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

4.4.90.52.000 – Equipamento e material permanente R\$ 1.000,00

006020.1236100222.039 – Manutenção das atividades relacionadas ao transportes escolar gratuito de estudantes e professores do Município.

3.3.90.30.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte – ES, 17 de novembro de 2005.

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 17/11/05 _____ SIC

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal